



RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE CANDIDATOS 2012
ORIENTAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS

Em 28 de fevereiro de 2012

Sr. responsável,

A Coordenação do Sorteio Público de candidatos à matrícula no Grupamento III/ Educação Infantil para o ano letivo de 2012, regido pelo Edital nº 04/2012 e Anexos, informa que foi realizado o Sorteio, em 28 de fevereiro de 2012, na Unidade Escolar citada no Art. 1º do referido Edital, cujo resultado encontra-se afixado na Unidade Escolar e disponibilizado no *site* do Colégio Pedro II.

O responsável legal pelos candidatos sorteados às vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2012 deverá comparecer à Unidade Escolar para efetuar a matrícula conforme calendário abaixo, impreterivelmente, no horário de **09 às 12 horas** e de **13 às 16horas**:

Unidade Escolar	Data
Realengo I	02 de março de 2012

Nessa ocasião, o responsável legal por candidato sorteado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007** (incluindo ambas as datas);
- b) original e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal;
- c) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II); e
- d) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança.

O não comparecimento do responsável legal pelo candidato e/ ou a falta de qualquer documento exigido na data de matrícula implicará perda de vaga e eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

O responsável legal por candidato sorteado que, no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Não será realizada matrícula de candidatos sorteados cujos dados documentais diferirem daqueles constantes do Requerimento de Inscrição.

Excepcionalmente, será admitida matrícula por procuração, desde que com firma reconhecida do responsável legal por candidato sorteado, apresentando original e cópia de documento de identidade do(a) outorgado(a), conferindo poderes para representá-lo perante o Colégio Pedro II, além da documentação já estabelecida no Edital nº 04/2012.

O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.